



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata
GABINETE DO PREFEITO

Em, 03 de fevereiro de 1992

LEI Nº 1812/92

EMENTA: Cria o Plano de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Plano Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, o que tem por objetivos:

- A) Fortalecer o Setor Público
- B) Fortalecer o Município visando dotá-lo de competência para a Coordenação da Política de Saúde Municipal e gestão da Rede Básica dos Serviços em São Lourenço da Mata.
- C) Reduzir as desigualdades através de reorientação dos gastos, expansão da oferta de serviços para contingentes populacionais de menor poder aquisitivo.
- D) Acesso aos serviços da população não providenciária.
- E) Integrar a nível gerencial as diversas redes de serviços de saúde.
- F) Garantia da participação comunitária em todos os níveis de gerência da rede de serviços.
- G) Desenvolvimento de mecanismo, na base do sistema de programação e orçamentação.

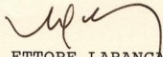
Art. 2º - O Plano Municipal de Saúde é plurianual e será executado a curto e médio prazos.

Art. 3º - Os custos para implantação e execução do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, serão carreados do Orçamento Municipal e de recursos Financeiros oriundos do MPAS, Ministério da Saúde, INAN, Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, LBA e outros.



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.


ETTORE LABANCA
Prefeito